

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO

Nº 1727 – Ano 8 Segunda - Feira, 24 de Abril de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

| | |
|--------------------------------------|---|
| Decretos..... | 1 |
| Editais..... | 4 |
| Aviso de Retificação..... | 7 |
| Aviso de Suspensão de Licitação..... | 7 |
| Ata..... | 8 |
| Resoluções..... | 9 |

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 768/16, de 10 de abril de 2017.

Prorroga, por um ano, o prazo de validade constante do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990:

DECRETA:

Fica prorrogado o prazo de validade previsto no item 1.7 constante do Edital de Processo Seletivo nº 002/2016, que homologou o resultado final dos candidatos aprovados e classificados através de Decreto SA/nº 576/16 de 19 de abril de 2016, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias (dengue), por mais 1 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 772/17, de 11 de abril de 2017.

Exonera, a pedido, Max Jorge Izempon, do cargo efetivo de Agente de Fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 493744 de 03/04/2017 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, e

Considerando a extinção da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 204, de 18 de janeiro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de abril de 2017, **MAX JORGE IZEMPON**, matrícula nº 45.363, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Trânsito e Transporte, nomeado em 28.06.2013 pela Portaria nº 124/2013 no cargo de Guarda Municipal e enquadrado pelo Decreto SG/nº 271/17 de 01.02.2017 no cargo de Agente de Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 773/17, de 11 de abril de 2017.

Exonera, a pedido, Ricardo Machado, do cargo efetivo de Agente de Fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 493740 de 03/04/2017 e de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, e

Considerando a extinção da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma - ASTC, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 204, de 18 de janeiro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 25 de abril de 2017, **RICARDO MACHADO**, matrícula nº 45.391, do cargo de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, lotado com 40 horas semanais na Coordenadoria da Defesa Civil, nomeado em 28.06.2013 pela Portaria nº 128/2013 no cargo de Guarda Municipal e enquadrado pelo Decreto SG/nº 271/17 de 01.02.2017 no cargo de Agente de Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 11 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 813/17, de 17 de abril de 2017.

Altera a composição e acrescenta representantes de órgão ao Decreto SA/nº 428/16, de 31 de março de 2016, que nomeia membros para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos Decretos SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a composição dos representantes nomeados para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal pelo Decreto SA/nº 428/16, alterado pelo Decreto SA/nº 1341/16, a qual passa a ser assim constituída:

- a) Diretoria de Trânsito e Transporte de Criciúma;
Titular: Gustavo Martins Farias de Medeiros
Suplente: Paulo José Borges
- k) União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC:
Titular: Eduardo Sidney Pereira
Suplente: Edson Luiz do Nascimento
- e) Câmara Municipal / Poder Legislativo de Criciúma:
Titular: Vereador Zairo Casagrande
Suplente: Vereador Julio Cesar Kaminski

Art.2º - Em conformidade o disposto nos §§1º e 2º do art. 5º do Decreto SA/nº 872/16 de 19/05/2016, que homologa o Regimento Interno, ficam acrescentadas as seguintes representações ao Decreto SA/nº 428/16:

- q) Gabinete do Prefeito:
Titular: Clésio Salvaro
Suplente: Ricardo Fabris
- r) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:
Titular: Kátia Maria Smielevski Gomes
Suplente: Joacir José dos Santos
- s) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Roseli Maria de Lucca Pizzolo
Suplente: Cristiane Maccari Uliana Fretta
- t) Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária:
Titular: Vilton Vidal
Suplente: Claudenir Leôncio Alexandre
- u) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Francielle Lazzarin de Freitas Gava
Suplente: Carina Demetrio Lobo da Silva
- v) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Paulo Cesar Bitencourt
Suplente: Joelson Andreza Martins

Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 814/17, de 17 de abril de 2017.

Substitui membro nomeado pelo Decreto SA/nº 1342/16 de 5 de julho de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

DECRETA:

Art.1º- O art. 1º, especialmente a alínea “a”, do Decreto SA/nº 1342/16, que nomeia a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Ricardo Fabris - Coordenador Geral

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de abril de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Editais

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

EDITAL Nº 008/FAMCRI/2017

Auto de Infração Ambiental nº 0706

Data: 13/02/2017

Processo Admin. nº8704/2017

Multa Simples: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Penalidade: Art. 36 da Lei Municipal n.º 2.974/1994; art. 60 da Lei Federal n.º 9.605/1998 c/c artigos 66 e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Administrado: Giuliano dos Santos Scotti

CPF: 909.400.249-34

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70,§ 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Giuliano dos Santos Scotti, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER ao Sr. **Giuliano dos Santos Scotti**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0706 e o Termo de Embargo, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Acolho o Parecer Jurídico 032/2017.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 20 de abril de 2017.

ANEQUÊSSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI. Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AMBIENTAL

EDITAL Nº 009/FAMCRI/2017

Auto de Infração Ambiental nº 0703
Data: 15/12/2016
Processo Admin. nº 8581/2017
Multa Simples: R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).
Penalidade: Art. 36 da Lei Municipal n.º 2.974/1994; art. 60 da Lei Federal
nº 9.605/1998 c/c artigos 66 e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.
Administrado: Marcelo Cardoso
CPF: 909.400.249-34

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70,§ 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica Marcelo Cardoso, **INTIMADO**, do despacho de Penalidades, o qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

FAZ SABER ao Sr. **Marcelo Cardoso**, administrado de endereço incerto e desconhecido, para que se notifique da presente decisão e cientifique-se de que:

Mantenho o auto de infração nº 0703 e o Termo de Embargo, bem como o valor da multa aplicada, eis que presentes os elementos ensejadores de sua emissão.

Acolho o Parecer Jurídico 014/2017.

Manteve-se o valor da multa aplicada no auto de infração, que deverá ser quitada em até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta Notificação;

O não pagamento no prazo concedido ensejará em reconhecimento do valor do débito como líquido, certo e exigível e implicará a inscrição como Dívida Ativa Municipal e a interposição de ação de execução fiscal, independente de nova notificação;

A contar da data da ciência da presente decisão, cabe a interposição de recurso em 2ª Instância ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20 (vinte) dias;

O cometimento de nova infração ambiental, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica: aplicação de multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou aplicação de multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;

Esta decisão não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por este, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, especialmente, com relação às demais obras realizadas no imóvel e outras licenças cabíveis.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, em conformidade com o Art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 20 de abril de 2017.

ANEQUÊSSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI. Presidente

Aviso de Retificação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/FMS/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** leva ao conhecimento dos interessados que, no **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/FMS/2017**, publicado no diário oficial do município, no dia 30/01/2017, ano 8 – Edição n.º 1671 são feitas as seguintes retificações:

ONDE SE LÊ: Data de Assinatura: **20/01/2017**.

LEIA-SE: Data de Assinatura: **25/01/2017**.

ONDE SE LÊ: no valor de R\$ **40.990,00**.

LEIA-SE: no valor de R\$ **19.766,23**.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei. Diretoria Executiva de Licitações e Contratos.

Criciúma-SC, 20 de Abril de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
(assinado no original)

Aviso de Suspensão de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº 047/PMC/2017, processo administrativo Nº 493746, que tem como objeto o cessão de licenciamento de uso de sistemas de informática para gestão pública municipal, incluindo: conversão de dados, implantação, treinamento, serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares licitados, atendimento e suporte técnico, para estes softwares, quando solicitado pela administração municipal, por não haver tempo hábil para resposta aos pedidos de impugnação interpostos.

CRICIÚMA-SC, 20 de abril de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA
assinado no original

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMC/2017

Processo Administrativo Nº 492307

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DE PARECER JURIDICO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO REQUERIDA PELA EMPRESA MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Registro de preços de Concreto asfáltico usinado a quente-CAUQ, para aquisições futuras, no atendimento ao capeamento asfáltico da Rua Engº Fiuza da Rocha, localizada no Bairro Lote 06, no município de Criciúma/SC.

Às quatorze horas, do dia dezenove, do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Criciúma, localizada na rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº767/17, para dar continuidade ao processo do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/PMC/2017**. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que recebeu da Procuradoria Geral do Município o parecer jurídico nº. 177/2017, referente ao pedido protocolado pela empresa MARACAJÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, processo administrativo nº494418, datado de 11 de abril de 2017, solicitando a desconsideração da utilização da sua certidão simplificada expedida pela junta comercial, a qual lhe deu privilégio conforme preconiza no item 8.5.1, letra “a” do edital, por ter apresentado equivocadamente tal documento, uma vez que seu porte de Microempresa tinha validade somente até o final do exercício de 2016. Após a leitura verbal do parecer jurídico, exarado pela Procuradora do Município, Advogada Patrícia Tatiana Schmidt – OAB/SC 15.034, e homologado pela Procuradora Geral do Município, Advogada Ana Cristina Soares Flores Youssef – OAB/SC 18.896 – B, com a seguinte conclusão: **Ante o exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela desclassificação da empresa Maracajá Comércio de Materiais para Construção LTDA., acerca do pedido de desclassificação da empresa por apresentar documentos equivocados, referente ao Pregão Presencial nº 029/PMC/2017, e, por conseguinte, chamamento das colocadas remanescentes, para que estas assumam a obrigação anteriormente firmada com a requerente, obedecendo os termos e condições já estabelecidas.** Portando, desta forma e diante dos fatos arguidos no parecer jurídico nº 177/2017 da Procuradoria Geral do Município, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, acataram o Parecer e determinaram a nulidade dos seus atos realizados e registrados na ata 01, que resultaram na classificação, da empresa Maracajá Comércio de Materiais para Construção LTDA. Diante disso foram transferidos para as empresas segundas colocadas os itens os quais não sofrem influência direta a sua desclassificação. Para o item 11 – Areia fina sem especificação para construção civil, a empresa **RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI, com o valor unitário de R\$20,40 por tonelada.** Para o item 14 – Base de brita graduada, a empresa **EDIMAR DITENCOURT DOS SANTOS – ME, com o valor unitário de R\$39,00 por tonelada.** E para o item 18 – Concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ, a empresa **COENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor unitário de R\$260,00 por tonelada.** Já para os itens 13 – Pó de pedra e 16 – Concreto asfáltico usinado a quente – CAUQ a pregoeira determinou o dia **25/04/2017 (terça-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para reabertura dos lances, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas via e-mail desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. O parecer jurídico nº 177/2017 fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 14h50min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Criciúma, 19 de abril de 2017.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

ANTONIO DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
EQUIPE DE APOIO

Resoluções

CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 010/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: **Aprovar**, a convocação da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher da AMREC.

Art. 2º: Fica convocada a 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher da AMRC, a se realizar no dia 25 de abril de 2017, das 07h30min as 17h, na Universidade do Extremo Sul Catarinense/UNESC, no Auditório Ruy Hulse, bairro Universitário, neste Município. O tema será a “Saúde das mulheres: Desafios para a integralidade com equidade”, a conferência terá como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres nos municípios da AMREC.

Art. 3º: A organização da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher da AMREC ficará sob responsabilidade da Comissão organizadora definida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º: As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher da AMREC correrão por conta das entidades envolvidas na organização.

Júlio César Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

(Republicado por Incorreção)

RESOLUÇÃO CMS 012/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º: aprovar, ad referendum, o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional de Saúde da Mulher da AMREC.

Criciúma, 24 de abril de 2017

Júlio César Zavadil - Presidente do Conselho Municipal de Saúde